



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.885, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 55.187.217/0001-44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. **SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma/MG, como órgão da administração direta, com competência para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as políticas públicas educacionais do Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Formular, implementar e avaliar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

II – Organizar, manter e desenvolver o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado;

III – Elaborar e executar o Plano Municipal de Educação;

IV – Administrar as unidades escolares municipais e os recursos humanos da educação;

V – Garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na educação básica, inclusive com políticas de inclusão e equidade;

VI – Promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação;

VII – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para a melhoria da qualidade do ensino;

VIII – Gerir os recursos financeiros da educação municipal, inclusive os oriundos do Fundeb e de outros programas federais e estaduais;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 05/03/2026
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO